



ASSISTA ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL AO VIVO PELO NOSSO CANAL DO YOUTUBE E CONFIRA NA ÍNTEGRA, PELO PRÓPRIO CANAL, A PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

As sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal são transmitidas ao vivo pelo nosso canal do Youtube "Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete". Com o intuito de facilitar o acesso à pauta das sessões, a Câmara Municipal passou a incluir na descrição de cada vídeo o link direcionando para o site da Câmara, onde é possível

acessar todas as correspondências, pareceres e proposições que serão lidas ou votadas naquela data. Ao clicar em "pauta da reunião" o cidadão terá acesso a um resumo das matérias legislativas ou ainda acessá-las na íntegra, podendo conferir até mesmo a data de sua apresentação, seus autores e as providências tomadas após sua leitura no expediente da sessão.

As Sessões Ordinárias acontecem todas as terças e quintas-feiras, às 19h30. Participe!

VOCÊ SABIA QUE A LEI MUNICIPAL Nº 6.060, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, DETERMINA QUE O PROPRIETÁRIO OU QUEM ESTIVER CONDUZINDO ANIMAIS EM CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS É OBRIGADO A RECOLHER SEUS DEJETOS FECALIS?

A Lei Municipal nº 6.060 estabelece que é de responsabilidade do proprietário, do responsável, do condutor ou do cuidador dos animais domésticos a remoção imediata dos dejetos ou excrementos fecais por eles deixados nas vias ou logradouros públicos.

De acordo com a Lei, a coleta deve ser realizada de forma adequada e as fezes devem ser devidamente acondicionadas em recipientes fechados, de forma a impedir derrames de conteúdo e exalação de odores, e depositadas em lixeiras destinadas à coleta pública.

Em sua justificativa, o autor do Projeto de Lei que deu origem à Lei 6.060, ressaltou que é muito comum ver pessoas passeando com seus animais de estimação, os quais, durante o trajeto, deixam as fezes nas vias públicas, o que pode transmitir diversas doenças à população caso essas fezes entrem em contato com a pele, além dos transtornos causados àqueles que forem realizar a limpeza do local.

Acesse a Lei nº 6.060, de 08 de setembro de 2021 na íntegra no site da Câmara Municipal: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, através do link Legislação Municipal/Normas Jurídicas/Lei Ordinária.

SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES



A Tribuna Popular é representativa do espaço de 10 minutos, Comunitário Lafaietense, prorrogado por igual período, a ser concedido aos representantes da comunidade Lafaietense para externarem suas opiniões durante a Sessão Ordinária dos Vereadores.

Podem fazer uso da Tribuna Popular as Entidades, Organizações ou Associações

representativas da Comunidade Lafaietense, devidamente constituídas ou de notório reconhecimento popular e que tratem de assuntos de interesse público e coletivo, desde que o (a) interessado (a) faça sua inscrição na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 05 dias, comunicando qual assunto será tratado durante sua participação.

TELEFONE DOS GABINETES DOS VEREADORES

- | | |
|------------------------------------------|----------------------------------------|
| VEREADOR ANDRÉ MENEZES - 3769 8111 | VEREADOR VADO SILVA - 3769 8134 |
| VEREADOR PASTOR ANGELINO - 3761 0401 | VEREADOR PROFESSOR OSWALDO - 3769 8110 |
| VEREADOR DAMIRES RINARILLY - 3769 8120 | VEREADOR PEDRO AMÉRICO - 3769 8107 |
| VEREADOR ERIVELTON JAYME - 3769 8108 | VEREADOR RENATO PELÉ - 3769 8115 |
| VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO - 3769 8112 | VEREADOR SANDRO JOSÉ - 3769 8116 |
| VEREADOR GIUSEPPE LAPORTE - 3769 8106 | VEREADOR FERNANDO BANDEIRA - 3769 8118 |
| VEREADOR JOÃO PAULO - 3769 8117 | |

Este exemplar está disponível na página principal do site da Câmara Municipal, onde é possível visualizá-lo na íntegra utilizando a ferramenta Zoom conforme a necessidade do leitor.



PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DE FORMA REMOTA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990 e do Artigo 28 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a possibilidade de participação dos Senhores Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Audiências Públicas, na modalidade remota, quando impossibilitados de comparecimento presencial por motivos de saúde, força maior ou desempenho de missão oficial.

Art. 2º – As discussões e votações na modalidade remota consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao Poder Legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, observado o que se aplica às Sessões Ordinárias e Extraordinárias previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º – Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a Sessão Ordinária e Extraordinária na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e permitirá a participação à distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão;

IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;

V – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 4º – A participação nas sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, na modalidade remota, serão deferidas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo Vereador, acompanhado de atestado médico nos casos de impossibilidade de comparecimento por motivos de saúde, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início da sessão ou audiência pública.

Parágrafo único – No início da Sessão ou Audiência Pública em que for participar na modalidade remota, o Vereador receberá endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
– Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
– 1º Secretário da Câmara –

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
– 1º Tesoureiro da Câmara –

/GCT/

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que será aberta, às 13h30min do dia 11 de julho de 2023, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 005/2023**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresa Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes Aleixo, designadas pela Portaria nº 089/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Conselheiro Lafaiete, 19 de junho de 2023.

NIVALDO SMITH JÚNIOR
Pregoeiro

PORTARIA Nº 057/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

2002; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de

2012; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de

2023; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 10 de fevereiro de

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, para lotação em seu Gabinete de Assessor Jurídico:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Dr. **JOÃO PAULO ROCHA FELICIANO DE ALMEIDA**, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 222.532, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, junto ao Gabinete do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
– Presidente da Câmara –

/GCT/

PORTARIA Nº 058/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

2002; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de

2012; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de

2023; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 10 de fevereiro de

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Washington Fernando Bandeira, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELO LIMA PRADO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível I, junto ao Gabinete do Vereador Washington Fernando Bandeira, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES, 02 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

– Presidente da Câmara –

/GCT/

PORTARIA Nº 059/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

2002; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de

2012; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 10 de fevereiro de

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE – 31ª LEGISLATURA**

Presidente: Vereador Osvaldo César da Silva

Vice-Presidente: Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

2º Tesoureiro: Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

2023;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pela Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **STELLA MARYS COSTA ROCHA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível I, junto ao Gabinete da Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 060/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 10 de fevereiro de 2023

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Sandro José dos Santos, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível I, junto ao Gabinete do Vereador Sandro José dos Santos, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 061/2023

seus atribuições legais; Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei nº 293, de 11 de junho de 1956;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto tornou-se uma realidade adotada em situações pontuais no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, durante a pandemia de Covid-19, como, também, durante a reforma do piso do 2º andar do edifício sede, onde se encontram os gabinetes dos Vereadores;

CONSIDERANDO que o servidor afastado do serviço por mais de 15 (quinze) dias, automaticamente, passa a ser de responsabilidade da Previdência Social, que concede ao segurado o benefício de auxílio-doença desde que este esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual, devido à doença ou acidente;

CONSIDERANDO que o servidor, apesar de doente ou acidentado, pode não estar incapaz para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo, sendo possível a realização de atividades de seu cargo por meio de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o afastamento, ou licença para tratamento de saúde, não gera vacância do cargo, o que impede o Vereador ou a Secretaria da Câmara de contar com outra pessoa ocupando o cargo, bem como com toda e qualquer assessoria ou serviço que o servidor afastado ainda poderia prestar, em decorrência de sua doença ou acidente não tê-lo tornando incapaz para toda e qualquer atividade laboral;

CONSIDERANDO que, embora os servidores lotados nos gabinetes dos Vereadores possam ser exonerados "ad nutum", o fator confiança no servidor afastado ainda é determinante para a preferência de sua manutenção nos casos em que a incapacidade não o impeça de realizar toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a referência de regulamentação de trabalho remoto adotado no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Instrução Normativa SGP-SEGES/ME Nº 2, de 10 de janeiro de 2023, que em seu art. 3º estabeleceu os casos de adoção dessa modalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – No âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a

critério da chefia imediata, é facultada a adoção da modalidade de teletrabalho (trabalho remoto, *home office*) nas seguintes condições em que os servidores se encontrarem, permanente ou temporariamente:

I – pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

II – pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e

IV – servidores com horário especial, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 128, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º – A adoção da modalidade de teletrabalho deverá ser requerida pelo interessado, mediante requerimento acompanhado da respectiva documentação comprobatória da condição que justifique sua pretensão, bem como da manifestação da chefia imediata optando pela modalidade.

§ 2º – Extinta a causa que permite a adoção facultativa de que trata este artigo, o servidor deverá retornar imediatamente à modalidade presencial.

Art. 2º – A realização do serviço na modalidade de teletrabalho não constitui direito do servidor público e poderá ser revertida a qualquer tempo, pelos seguintes motivos:

I – interesse da administração;

II – inadequação do servidor ou desempenho insatisfatório;

III – necessidade de prestação do serviço no modo presencial;

IV – a pedido do servidor ou da chefia imediata;

V – encerramento da situação que ensejou a autorização excepcional de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 1º Secretário -

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

- 1º Tesoureiro -

PORTARIA Nº 062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, solicitando autorização da adoção da modalidade de teletrabalho (trabalho remoto, *home office*) para a servidora Natally Marieli Freire Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do referido Vereador, uma vez que esta se encontra com a mobilidade reduzida, contudo, não se encontra incapacitada para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto tornou-se uma realidade adotada em situações pontuais no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, durante a pandemia de Covid-19, como, também, durante a reforma do piso do 2º andar do edifício sede, onde se encontram os gabinetes dos Vereadores;

CONSIDERANDO que o servidor afastado do serviço por mais de 15 (quinze) dias, automaticamente, passa a ser de responsabilidade da Previdência Social, que concede ao segurado o benefício de auxílio-doença desde que este esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual, devido à doença ou acidente;

CONSIDERANDO que o servidor, apesar de doente ou acidentado, pode não estar incapaz para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo, sendo possível a realização de atividades de seu cargo por meio de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o afastamento, ou licença para tratamento de saúde, não gera vacância do cargo, o que impede o Vereador ou a Secretaria da Câmara de contar com outra pessoa ocupando o cargo, bem como com toda e qualquer assessoria ou serviço que o servidor afastado ainda poderia prestar, em decorrência de sua doença ou acidente não tê-lo tornando incapaz para toda e qualquer atividade laboral;

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que, embora os servidores lotados nos gabinetes dos Vereadores possam ser exonerados “*ad nutum*”, o fator confiança no servidor afastado ainda é determinante para a preferência de sua manutenção nos casos em que a incapacidade não o impeça de realizar toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 061, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a realização de teletrabalho (trabalho remoto, *home office*), pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora Natally Marieli Freire Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/LBAO/

PORTARIA Nº 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – *Jornal do Legislativo*, em 15 de maio de 2019, Edição nº 168, página 2;

CONSIDERANDO o disposto no item 2 do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o regime jurídico único do Servidor da Câmara Municipal é o de natureza Estatuária, conforme determina a Lei Municipal nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que fixa as diretrizes e cria o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2018 foi prorrogado conforme Portaria nº 086/2021, publicada no Quadro de Publicações e no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, de Nível VII, no Grau “A”, em regime de 30 (trinta) horas semanais, o candidato THIAGO GONÇALVES MARTINS, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 1º (primeiro) lugar para ocupar vaga existente no referido cargo.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para que compareça à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do que dispõe o artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, para qualificação, posse e imediato exercício do cargo para o qual foi nomeada, observado o disposto nos itens 2.5 e 2.6, do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Parágrafo único – Conforme estabelece o item 2.5 do Edital do Concurso Público no 01/2018, os candidatos convocados para admissão deverão se apresentar ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação da presente Portaria de nomeação, sendo considerados desistentes e perdendo automaticamente o direito à posse aqueles que não comparecerem no prazo estipulado sem requerer, por escrito, a prorrogação do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software para gestão dos atendimentos realizados no Gabinete do Vereador Eustáquio Cândido da Silva, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 069/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: E. M. SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SISTEMAS LTDA. - ME.

CNPJ/CPF: 18.716.151/0001-06

ENDEREÇO: Rua Sérgio Arcângelo, nº 01-49 – Bairro Jardim Nicéia

Bauru – SP – CEP 17047-430

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:1.01- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:01- Legislativa
Sub-Função.....: 0027- Ação Legislativa
Programa.....:031- OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária.....:2000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 DE JUNHO DE 2023

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2023

CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 059/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 31 de maio de 2023, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, vencedora do Lote único; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 004/2023, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 049/2023. Pregão Presencial nº 003/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Fornecedores: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica, representada por Marcos Paulo de Melo Kern, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG; e **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica, representada por Ludmila Aparecida de Souza, com sede na cidade de Pará de Minas/MG. Objeto: registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2023, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos serviços (fornecimento de *tablets*, tomadas USB, travas de segurança para *tablets* e *scanners*) a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24 de maio de 2023. Valor total estimado R\$ 67.390,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais) Dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.